



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(REGIÃO MENDONÇA FURTADO)

DIEx nº 195-Seç Reg Pess Civ/Esc Pes/Cmdo - CIRCULAR
EB: 64321.028762/2021-63

URGENTE

Manaus, 16 de novembro de 2021.

Do Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

Ao Sr Chefe da Comissão Regional de Obras/12, Chefe do 12º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 4º Centro de Geoinformação, Comandante da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Comandante do 12º Batalhão de Suprimento, Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva, Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga

Assunto: acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física

Anexo: PORTARIA_SGP_SEDGG_ME_Nº_12.421,_DE_20_DE_OUTUBRO_DE_2021_ACESSO_DECL_IR.

1. O agente público federal ocupante de emprego, cargo eletivo, efetivo e cargos e funções de livre nomeação e exoneração em exercício nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal deverá assinar um termo de autorização individual e específico de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, determinada pela Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 12.421, de 20 de outubro de 2021.

2. O termo de autorização está disponível no aplicativo e na versão web do SouGov.br. Os agentes públicos federais têm até o dia **20 de novembro de 2021** para se manifestar, em um desses canais, quanto à autorização ou não ao acesso à Declaração do Imposto de Renda pelos órgãos de controle da União.

3. A possibilidade de autorização, em meio eletrônico, está prevista no Decreto nº 10.571, de 9 de dezembro de 2020. As autorizações de acesso prestadas pelos agentes públicos federais via SouGov.br serão enviadas pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal (SGP) do Ministério da Economia, órgão central de gestão de pessoas do Executivo Federal civil, ao Tribunal de Contas da União (TCU) e à Controladoria-Geral da União (CGU).

4. A autorização terá validade por tempo indeterminado e poderá ser revogada a qualquer momento pelo agente público, também por meio do SouGov.br.

5. Aqueles que não autorizarem o acesso assumirão o dever de apresentar as declarações patrimoniais via sistema eletrônico administrado pela CGU, o e-Patri.

6. Nesse sentido, encaminho a portaria anexada, para conhecimento, ampla divulgação entre servidores civis lotados nessa OM, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 2º da referida portaria.

7. Por fim, para tratar do assunto vigente, disponibilizo o contato da Seç Reg Pess Civ, por intermédio do telefone: (92) 3659-1236, RITEx 840-1236, ou *e-mail*: (sc.anamita@12rm.eb.mil.br).

Por ordem do Comandante da 12ª Região Militar.

JOSÉ FERNANDES FILGUEIRAS FILHO - Cel
Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"